



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

PROCESSO 047/2024

PREGÃO PRESENCIAL 012/2024

Em resumo, o recorrente alega que deve ocorrer a inabilitação do recorrido Auto Posto Estiva LTDA por comportamento inidôneo, alegando que o recorrido não se enquadra como EPP. Também menciona em suas razões, o descumprimento das normas da ANP e pede desclassificação pelo preço apresentado.

O recorrido Auto Posto Estiva LTDA apresentou contrarrazões e o licitante Estiva Truck Diesel manifestou nos autos que não possui interesse em apresentar contrarrazões. Foi solicitado parecer jurídico para auxílio na decisão.

1. DO COMPORTAMENTO DE MODO INIDÔNEO

Diante da alegação de comportamento inidôneo do recorrido, por orientação do parecer jurídico, foi solicitado do recorrido declaração contábil para informar se a receita bruta global ultrapassou ou não o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei 123/2006.

O Recorrido apresentou declaração contábil, informando que não ultrapassou o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei 123/2006.

Além disso, cabe informar que a Administração solicitou dos licitantes a declaração e a certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição Empresa de Pequeno Porte, estando a Administração agindo dentro da boa fé e da legalidade.

Até o momento, não há prova nos autos que o recorrido agiu de modo inidôneo.

2. DESCUMPRIMENTOS DAS NORMAS DA ANP

Para cumprimento das normas da ANP foi exigido no edital apresentação de Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

O recorrido apresentou a certidão exigida e na data do certame o Auto Posto estava autorizado a revender o objeto do certame.

A inabilitação por eventual atualização de dados perante a ANP extrapola a razoabilidade e fere o Princípio da Vinculação ao Edital e do Julgamento Objetivo (artigo 5º da Lei 14.133/2021).

3. DO PREÇO APRESENTADO

A mera alegação do recorrente ao dizer que o preço está inexequível e/ou excessivo sem demonstração razoável que o valor apresentado pelo licitante vencedor não está de acordo com o



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

praticado no mercado, não deve ser considerada, tendo em vista que este teve a oportunidade de apresentar proposta melhor para a Administração e não apresentou.

O recorrente não apresentou documentos e argumentos que comprovem o preço inadequado do licitante vencedor e não houve demonstração que a proposta vencedora não era a mais vantajosa para a Administração.

Ao buscar o menor preço para a Administração, está pondo em prática a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionando a justa competição (art. 11 da Lei 14.133/2021), bem como, a observância dos Princípios Licitatórios, especialmente do julgamento objetivo e da competitividade (art. 5º da Lei 14.133/2021).

Assim, em juízo de retratação, mantenho a decisão que habilitou a empresa Auto posto Estiva Ltda e remeto os autos à autoridade superior.

Estiva, 06 de dezembro de 2024.


Ana Paula Marques Mendonça
Pregoeira